

Condições para o desalfandegamento de madeira e produtos da madeira

(Ver igualmente [IC045](#))

1. Base Legal

[Regulamento \(UE\) n.º 995/2010](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010.

[Decreto-Lei n.º 76/2013](#), de 05 de junho.

[Ofício Circulado n.º 15 280/2014](#), de 29 julho.

2. Descrição do regime

Quando da introdução em livre prática e no consumo de madeira e produtos da madeira, cujos códigos pautais constam do ponto 5 da presente Informação Complementar, os operadores económicos apresentarão o Registo Inicial do Operador emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

No caso de introdução em livre prática e no consumo de mercadorias que não sejam madeiras e produtos da madeira, mas cujas embalagens sejam de madeira não é necessária a apresentação do Registo Inicial do Operador (Ver igualmente - Pauta Aduaneira <Importação <Outra Informação Relevante para o Desalfandegamento <[Exigências de protecção fitossanitária na Importação relativas a material de embalagem de madeira não processada utilizado no suporte, protecção e transporte de mercadorias](#)>).

Na introdução em livre prática e no consumo de madeira e produtos da madeira, realizada por particulares, é dispensada a apresentação do Registo Inicial do Operador.

3. Entidades intervenientes

Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através das estâncias aduaneiras onde são cumpridas as formalidades aduaneiras de importação.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

4. Procedimentos práticos a observar

No processamento da declaração aduaneira, deverá indicar-se na **casa 44 e na casa 31, respetivamente, do “Documento Administrativo Único”** ou no campo correspondente da declaração eletrónica ou da declaração verbal um dos seguintes códigos:

- **3Z51** - Registo Inicial do Operador, com o n.º de ordem do registo e a data de emissão.
- **R148** Madeira/Produtos da madeira importados por operadores económicos (não particulares).

Caso a introdução em livre prática e no consumo seja realizada por um particular, será averbado na **casa 31, do mesmo documento**, o seguinte código:

- **R149** Madeira/Produtos da madeira importados por particulares.

Condições para o desalfandegamento de madeira e produtos da madeira

Quando as Alfândegas, ao efetuarem os respetivos controlos de desalfandegamento, designadamente controlo documental e verificação física, tiverem sérias e fundamentadas dúvidas na identificação das madeiras ou produtos da madeira ou na veracidade do documento apresentado, devem suspender a autorização de saída dos produtos, comunicando de imediato ao ICNF a suspensão de desalfandegamento, indicando as quantidades, qualidades e descrição das madeiras ou produtos derivados, bem como o nome do importador e o seu endereço, solicitando o respetivo parecer.

Este procedimento deverá ser adotado quando na introdução em livre prática e no consumo das mercadorias com códigos pautais referidos no ponto 5 da presente IC, não for apresentado o Registo Inicial do Operador exigível.

Nos casos de suspensão de desalfandegamento as Alfândegas deverão contactar o ICNF, para os contatos mencionados no ponto 6 desta Informação Complementar. A suspensão do desalfandegamento deve igualmente ser comunicada ao operador económico pela Alfândega onde ocorra.

Após a suspensão de desalfandegamento dos produtos referidos o ICNF terá que enviar o seu parecer à Alfândega no prazo de três dias úteis a contar da data da suspensão do desalfandegamento.

Na ausência de resposta do ICNF, as mercadorias serão desalfandegadas, entrando em livre prática e no consumo.

Nas situações em que não se efetuar a introdução em livre prática e no consumo a declaração aduaneira deverá ser anulada.

Mensalmente, as Alfândegas deverão comunicar à Direção de Serviços de Tributação Aduaneira e à Direção de Serviços de Regulação Aduaneira, as situações em que ocorreu a suspensão de desalfandegamento de madeira ou produtos da madeira, especificando as que foram comunicadas ao ICNF e qual a decisão desta entidade, caso tenha havido.

Deverão também comunicar as situações em que não obtiveram qualquer resposta por parte daquele organismo.

Nestas comunicações deverão ser indicados as quantidades, qualidades e descrição das madeiras ou produtos da madeira, bem como o nome do importador e o seu endereço.

5. Códigos pautais

4401 10 00 00	4403 20 31 90	4403 99 10 00
4401 21 00 00	4403 20 39 10	4403 99 30 00
4401 22 00 00	4403 20 39 90	4403 99 51 00
4401 31 00 00	4403 20 91 00	4403 99 59 00
4401 39 20 00	4403 20 99 00	4403 99 95 00
4401 39 30 00	4403 41 00 00	4406 10 00 00
4401 39 80 00	4403 49 10 00	4406 90 00 00
4403 10 00 00	4403 49 35 00	4407 10 15 00
4403 20 11 10	4403 49 95 00	4407 10 31 00
4403 20 11 90	4403 91 10 00	4407 10 33 00
4403 20 19 10	4403 91 90 00	4407 10 38 00
4403 20 19 90	4403 92 10 00	4407 10 91 00
4403 20 31 10	4403 92 90 00	4407 10 93 00

Condições para o desalfandegamento de madeira e produtos da madeira

4407 10 98 00	4408 31 25 00	4412 99 85 10
4407 21 10 00	4408 31 30 00	4412 99 85 90
4407 21 91 00	4408 39 15 00	4413 00 00 00
4407 21 99 00	4408 39 21 00	4414 00 10 00
4407 22 10 00	4408 39 30 10	4414 00 90 00
4407 22 91 00	4408 39 30 90	4415 10 10 00
4407 22 99 00	4408 39 55 00	4415 10 90 00
4407 25 10 00	4408 39 70 00	4415 20 20 00
4407 25 30 00	4408 39 85 00	4415 20 90 00
4407 25 50 00	4408 39 95 00	4416 00 00 00
4407 25 90 00	4408 90 15 00	4418 10 10 00
4407 26 10 00	4408 90 35 00	4418 10 50 00
4407 26 30 00	4408 90 85 00	4418 10 90 00
4407 26 50 00	4408 90 95 00	4418 20 10 00
4407 26 90 00	4409 10 11 00	4418 20 50 00
4407 27 10 00	4409 10 18 00	4418 20 80 00
4407 27 91 00	4409 21 00 00	4418 40 00 00
4407 27 99 00	4409 29 10 00	4418 50 00 00
4407 28 10 00	4409 29 91 00	4418 60 00 00
4407 28 91 00	4409 29 99 00	4418 71 00 00
4407 28 99 00	4410 11 10 00	4418 72 00 00
4407 29 15 00	4410 11 30 00	4418 79 00 00
4407 29 20 00	4410 11 50 00	4418 90 10 00
4407 29 25 00	4410 11 90 00	4418 90 80 00
4407 29 45 00	4410 12 10 00	4701 00 10 00
4407 29 60 00	4410 12 90 00	4701 00 90 00
4407 29 83 00	4410 19 00 00	4702 00 00 00
4407 29 85 00	4410 90 00 00	4703 11 00 00
4407 29 95 00	4411 12 10 00	4703 19 00 00
4407 91 15 00	4411 12 90 00	4703 21 00 00
4407 91 31 00	4411 13 10 00	4703 29 00 00
4407 91 39 00	4411 13 90 00	4704 11 00 00
4407 91 90 00	4411 14 10 00	4704 19 00 00
4407 92 00 00	4411 14 90 00	4704 21 00 00
4407 93 10 00	4411 92 10 00	4704 29 00 00
4407 93 91 00	4411 92 90 00	4705 00 00 00
4407 93 99 00	4411 93 10 00	4801 00 00 00
4407 94 10 00	4411 93 90 00	4802 10 00 00
4407 94 91 00	4411 94 10 00	4802 20 00 00
4407 94 99 00	4411 94 90 00	4802 40 10 00
4407 95 10 00	4412 10 00 00	4802 40 90 00
4407 95 91 00	4412 31 10 10	4802 54 00 00
4407 95 99 00	4412 31 10 90	4802 55 15 00
4407 99 27 00	4412 31 90 00	4802 55 25 00
4407 99 40 00	4412 32 10 00	4802 55 30 00
4407 99 91 00	4412 32 90 00	4802 55 90 00
4407 99 96 00	4412 39 00 10	4802 56 20 00
4407 99 98 00	4412 39 00 90	4802 56 80 00
4408 10 15 00	4412 94 10 00	4802 57 00 00
4408 10 91 00	4412 94 90 00	4802 58 10 00
4408 10 98 00	4412 99 30 00	4802 58 90 00
4408 31 11 00	4412 99 40 00	4802 61 15 00
4408 31 21 00	4412 99 50 00	4802 61 80 00

Condições para o desalfandegamento de madeira e produtos da madeira

4802 62 00 00	4810 22 00 20	4819 40 00 00
4802 69 00 00	4810 22 00 80	4819 50 00 00
4803 00 10 00	4810 29 30 20	4819 60 00 00
4803 00 31 00	4810 29 30 80	4820 10 10 00
4803 00 39 00	4810 29 80 00	4820 10 10 00
4803 00 90 00	4810 31 00 00	4820 10 30 00
4804 11 11 00	4810 32 10 00	4820 10 50 00
4804 11 15 00	4810 32 90 00	4820 10 90 00
4804 11 19 00	4810 39 00 00	4820 20 00 00
4804 11 90 00	4810 92 10 00	4820 30 00 00
4804 19 12 00	4810 92 30 00	4820 40 00 00
4804 19 19 00	4810 92 90 00	4820 50 00 00
4804 19 30 00	4810 99 10 20	4820 90 00 00
4804 19 90 00	4810 99 10 80	4821 10 10 00
4804 21 10 00	4810 99 80 20	4821 10 90 00
4804 21 90 00	4810 99 80 80	4821 90 10 00
4804 29 10 00	4811 10 00 00	4821 90 90 00
4804 29 90 00	4811 41 20 00	4822 10 00 00
4804 31 51 00	4811 41 90 00	4822 90 00 00
4804 31 58 00	4811 49 00 00	4823 20 00 00
4804 31 80 00	4811 51 00 00	4823 40 00 00
4804 39 51 00	4811 59 00 00	4823 69 10 00
4804 39 58 00	4811 60 00 00	4823 69 90 00
4804 39 80 00	4811 90 00 00	4823 70 10 00
4804 41 91 00	4812 00 00 00	4823 70 90 00
4804 41 98 00	4813 10 00 00	4823 90 40 00
4804 42 00 00	4813 20 00 00	4823 90 85 10
4804 49 00 00	4813 90 10 00	4823 90 85 90
4804 51 00 00	4813 90 90 00	9403 30 11 00
4804 52 00 00	4814 20 00 00	9403 30 19 00
4804 59 10 00	4814 90 10 00	9403 30 91 00
4804 59 90 00	4814 90 70 00	9403 30 99 00
4806 10 00 00	4816 20 00 00	9403 40 10 10
4806 20 00 00	4816 90 00 00	9403 40 10 90
4806 30 00 00	4817 10 00 00	9403 40 90 10
4806 40 10 00	4817 20 00 00	9403 40 90 90
4806 40 90 00	4817 30 00 00	9403 50 00 00
4807 00 80 00	4818 10 10 00	9403 60 10 00
4808 10 00 00	4818 10 90 00	9403 60 30 00
4808 40 00 00	4818 20 10 00	9403 60 90 00
4808 90 00 00	4818 20 91 00	9403 90 30 10
4809 20 00 00	4818 20 99 00	9403 90 30 90
4809 90 00 00	4818 30 00 00	9406 00 20 00
4810 13 00 20	4818 50 00 00	
4810 13 00 80	4818 90 10 00	
4810 14 00 20	4818 90 90 00	
4810 14 00 80	4819 10 00 00	
4810 19 00 20	4819 20 00 00	
4810 19 00 80	4819 30 00 00	

Condições para o desalfandegamento de madeira e produtos da madeira

6. Contactos

AT/DSRA – Direção de Serviços de Regulação Aduaneira

Tel. 707 206 707 -> opção 2 -> opção 12

21 881 39 06; 21 881 38 90

E-mail: dsra@at.gov.pt

AT/DSTA – Direção de Serviços de Tributação Aduaneira

Tel. 707 206 707 -> opção 2 -> opção 16

E-mail: dsta@at.gov.pt

ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

Eng.^a Cristina Santos, Eng.^a Graça Louro ou Eng.^o Manuel Joaquim Rebelo

Tel. 21 350 7900; 21 350 7950

E-mail: dapfvrs@icnf.pt

dqpf@icnf.pt